

EDITAL Nº 08/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO IFPA PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA (FIC) - PRONATEC/AQUICULTURA 2024**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **365 (trezentas e sessenta e cinco)** vagas, para Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) - PRONATEC/Aquicultura 2024, na modalidade presencial, para ingresso no 2º semestre letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) - PRONATEC/Aquicultura 2024, modalidade de ensino presencial, para preenchimento de vagas para ingresso no 2º semestre letivo de 2024, será regido por este edital;
- 1.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele;
- 1.3. Fica sob a responsabilidade da Comissão Geral do Processo Seletivo PRONATEC/Aquicultura a coordenação, organização e acompanhamento da execução deste Processo Seletivo junto aos *Campi*, tendo a incumbência de divulgar os locais, datas, horários, resultados oficiais, lista de espera, efetivação de matrícula e demais informações relacionadas ao mesmo;
- 1.4. A participação neste Processo Seletivo será gratuita e as inscrições serão realizadas de **10/10/2024 à 21/10/2024**;
- 1.5. O quadro de vagas, a escolaridade mínima exigida e o local de oferta encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital;
- 1.6. Os cursos terão duração de aproximadamente 3 meses com previsão de início em outubro de 2024 e término em fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para os Cursos FIC - PRONATEC/Aquicultura 2024, previsto neste edital, terá vigência para o 2º semestre letivo de 2024.

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Serão ofertadas **365 (trezentas e sessenta e cinco)** vagas para Cursos FIC - PRONATEC/Aquicultura 2024, conforme quantitativo e tipo de curso informado no Anexo I deste edital.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve verificar, no Anexo I deste Edital, se possui a escolaridade mínima exigida para realizar o curso;
- 4.2. Responder ao questionário socioeconômico no momento da inscrição.

5. DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO

- 5.1. Serão ofertadas **365 vagas** voltadas ao público-alvo, abaixo relacionado:
- a) Trabalhadores e trabalhadoras vinculados(as) ao manejo da pesca, formalizados(as) ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais;
 - b) Jovens;
 - c) População negra;
 - d) Mulheres;
 - e) Povos e comunidades tradicionais e originárias;
 - f) Pessoas com Deficiência – PCD;
 - g) População idosa;
 - h) Pessoas Trans e Travestis;
 - i) Pessoas Cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único);
 - j) Público em geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.2. Considerando ainda as especificidades municipais e visando atingir o público-alvo, foi estabelecido um quantitativo de vagas por público-alvo de cada *Campus* conforme apresentado no Anexo V.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão adotados os seguintes critérios para a classificação dos(as) candidatos(as):
- a) **Análise do questionário do perfil socioeconômico dos(as) candidatos(as)** preenchido no ato da inscrição (Anexo VI), com base nos critérios constantes no Anexo VII;
 - b) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.
- 6.2. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste edital;
- 6.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) após o número de vagas ofertadas neste edital constituirão a Lista de Espera, sendo esta até o dobro do número de vagas ofertadas;
- 6.4. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será realizada até o preenchimento do total das vagas remanescentes do processo de matrícula dos(as) aprovados(as).

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://ifpa.edu.br/index.php>, e nos murais e quadros de avisos no interior dos *Campi* que irão ofertar os cursos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos;
- 7.2. **A inscrição para participação do curso é gratuita e será via internet ou presencial;**
- 7.3. Os interessados deverão preencher o formulário via internet ou se dirigir ao ***Campus*** ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga conforme modalidade de inscrição (internet, presencial ou híbrida), constante no Anexo II deste edital;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 7.4. Para a inscrição via internet o(a) candidato(a) deve acessar o formulário disponível no link <https://forms.gle/UzhnPSFcsXGdYZYW9> das 08h00 do dia 10/10/2024 até às 18h00 do dia 21/10/2024 (horário de Brasília);
- 7.5. Para a inscrição presencial o(a) candidato(a) deve observar os dias, locais e horários de atendimento disponibilizados pelo *Campus* (vide Anexo II) para preenchimento do formulário de inscrição;
- 7.6. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher corretamente todos os itens do formulário, atentando ao preenchimento das informações solicitadas;
- 7.7. Os(As) candidatos(as) que não preencherem corretamente o formulário supracitado, serão desclassificados(as);
- 7.8. O(A) candidato(a) que no momento da inscrição declarou possuir inscrição no CAD Único; e/ou participar de alguma cooperativa ou associação de pescadores/aquicultores; e/ou declarou ser pessoa com deficiência, **deverá anexar a comprovação no momento da inscrição;**
- 7.9. O(A) candidato(a) que não anexar a comprovação solicitada no item 7.8, não será eliminado(a);
- 7.10. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) não precisará juntar as cópias dos documentos exigidos no item 11.4, sendo estes obrigatórios no momento da matrícula, sendo conferidos com os documentos originais;
- 7.11. O(A) candidato(a) que, no momento da matrícula, não apresentar todos os documentos exigidos no item 11.4 será desclassificado(a);
- 7.12. Para entrega de documentos presencialmente o(a) candidato(a) deverá observar os endereços disponibilizados pelos *Campi* no Anexo II deste Edital;
- 7.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPA, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar inválidos os atos praticados em decorrência da inscrição;
- 7.14. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 7.15. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) autoriza automaticamente o IFPA a utilizar os dados e as informações prestadas, inclusive a publicação desses dados e informações, observando-se a Lei n.º 13.709, que trata da Proteção de Dados Pessoais;
- 7.16. O(A) candidato(a) não poderá ter vínculo de matrícula ativa ou trancada no IFPA em cursos FIC de mesmo nível de ensino, seja na modalidade presencial ou a distância, no período de matrícula, sob risco de ter sua matrícula invalidada;
- 7.17. Será aceita apenas uma inscrição por candidato(a), e em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula e daqueles(as) que eventualmente componham a lista de espera será divulgado no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/index.php/>, conforme cronograma estabelecido no item 14 deste Edital.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Caberá recurso contra a etapa do Resultado preliminar das inscrições deferidas e da Análise do Perfil Socioeconômico;
- 9.2. O recurso será dirigido à comissão responsável pelo Processo Seletivo no *Campus*, em formulário próprio (Anexo III – Requerimento de Recurso);
- 9.2.1. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, conforme endereço constante no Anexo II.
- 9.3. A análise do recurso será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo conforme cronograma que consta no item 14.
- 9.4. Deverá constar no recurso:
- a) O nome completo do(a) candidato(a);
 - b) Texto objetivo apresentando a justificativa.
- 9.5. Não serão aceitos recursos coletivos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 9.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no item 14;
- 9.7. Os resultados dos recursos serão publicados no site do IFPA, disponível no endereço eletrônico: <https://ifpa.edu.br/index.php/> e nos murais e quadros de avisos no interior dos *Campi* que ofertam os cursos contendo: o nome do(a) candidato(a), número de inscrição e a situação de deferimento ou indeferimento;
- 9.8. O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos(as) candidatos(as) e na publicação do resultado final do processo seletivo.

10. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

- 10.1. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem para efetuar a matrícula serão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo;
- 10.2. O(A) candidato(a) que porventura perder sua documentação original, assegure-se provisoriamente seu direito de matrícula mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, condicionado a apresentação da documentação em prazo máximo de 45 dias corridos.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. As matrículas acontecerão presencialmente conforme o cronograma estabelecido no item 14;
- 11.2. A convocação ocorrerá de uma só vez para todas as turmas listadas neste edital, sendo respeitada a limitação de vagas de cada turma;
- 11.3. Somente poderão efetuar a matrícula aqueles(as) candidatos(as) que forem convocados(as);
- 11.4. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) precisará juntar as cópias dos documentos obrigatórios listados a seguir:
 - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I ou II ou equivalente ou Declaração de Escolaridade emitida por estabelecimentos de ensino (público ou privado) devidamente regulamentado que comprove que tenha cursado o Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Fundamental I ou II para os cursos que exigem o nível de escolaridade correspondente, conforme Anexo I deste edital.

- Cópia da documentação oficial de identificação com foto e assinatura.
- Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo, com original e cópia);
- CPF;
- 1 Fotografia 3/4;
- Comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 90 dias);
- Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos;
- Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.

11.5. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia) no endereço indicado no Anexo II;

11.6. O(A) candidato(a) com idade inferior a 18 anos deve estar acompanhado do responsável legal para efetivação da matrícula;

11.7. Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea;

11.8. As Secretarias Acadêmicas dos *Campi* relacionados no Anexo I deste edital realizarão a matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, mediante apresentação dos documentos originais e cópias.

12. DA LISTA DE ESPERA

12.1. Os(As) candidatos(as) da lista de espera poderão ser convocados(as) em caso de desistências ou cancelamentos de matrículas;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 12.2. As convocações de candidatos(as) da lista de espera acontecerão no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/index.php> conforme cronograma no item 14, seguindo a ordem de classificação do certame;
- 12.3. Caso não haja o preenchimento das turmas, mesmo após chamada de todos(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera, será realizada a manifestação de interesse para preenchimento das vagas remanescentes.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. Os cursos ofertados neste processo seletivo simplificado serão contemplados com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais;
- 13.2. O período de execução dos cursos será de 3 meses, com carga horária de 160h;
- 13.3. O valor da bolsa será conforme o estabelecido no quadro 1;
- 13.4. O recebimento da bolsa está condicionada à confirmação da presença do(a) aluno(a) nas aulas;
- 13.5. Os(As) discentes deverão ter frequência mensal mínima de 75% para serem considerados(as) como não evadidos(as) e continuarem fazendo jus à bolsa;
- 13.6. O pagamento da bolsa se dará por depósito em conta-corrente em nome do(a) estudante matriculado(a) no curso;
- 13.7. O estudante receberá a bolsa mensalmente conforme confirmação de participação no período;

Quadro 1. Valor da bolsa, carga horária e período de execução do projeto.

Contemplados(as)	Quantitativo de bolsas	Valor da bolsa mensal (R\$)*	Carga horária	Meses
Matriculados (as)	365	R\$ 200,00 (duzentos reais)	160h	3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

14. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
08/10/2024	Publicação do Edital
09/10/2024 até às 18h00	Interposição de Recurso para impugnação do Edital
10/10/2024	Resultado da impugnação do Edital (se houver)
De 10/10/2024 à 21/10/2024	Período de inscrições
23/10/2024	Resultado preliminar das inscrições deferidas e da Análise do Perfil Socioeconômico
24/10/2024 até às 18h00	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e da Análise do Perfil Socioeconômico
25/10/2024	Resultado final das inscrições deferidas e da Análise do Perfil Socioeconômico
25/10/2024	Convocação para matrícula
28/10/2024 a 30/10/2024	Matrícula no SIGAA realizada pelas Secretarias dos <i>Campi</i>
31/10/2024	Publicação da convocação dos candidatos da lista de espera (caso houver)
01/11/2024	Matrícula dos candidatos convocados da lista de espera (caso houver)
04/11/2024	Início das aulas

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A seleção dos(as) candidatos(as) regida por este Edital é para ingresso no 2º semestre letivo de 2024;
- 15.2. O IFPA poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/index.php> e nos murais e quadros de avisos no interior dos *Campi* relacionados no Anexo I deste edital e estarão conforme a legislação vigente;
- 15.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 15.4. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste Edital;
- 15.5. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracteriza a perda do direito à vaga;
- 15.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página eletrônica do IFPA na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://ifpa.edu.br/index.php> e nos murais e quadros de avisos no interior dos *Campi* relacionados no Anexo I deste edital;
- 15.7. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pela comissão do processo seletivo durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei;
- 15.8. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação;
- 15.9. A solicitação da impugnação do Edital, será realizada em formulário próprio (Anexo IV - Requerimento de Impugnação do Edital), por e-mail;
- 15.10. A solicitação de impugnação deverá ser objetiva, endereçada ao e-mail programasexternos.proex@ifpa.edu.br, contendo no campo Assunto do e-mail “Edital n.º 08/2024 – FIC PRONATEC/AQUICULTURA”, conforme cronograma no item 14, sob pena de perder o direito de contestar este edital;
- 15.11. A análise da impugnação do Edital será realizada pela Coordenação Geral do Programa PRONATEC no IFPA conforme cronograma que consta no item 14;
- 15.12. O(A) candidato(a) deverá indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela Coordenação Geral do Programa PRONATEC no IFPA;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 15.13. A comissão responsável pelo Processo Seletivo no *Campus* somente divulgará o resultado preliminar do Edital após resposta da Coordenação Geral do Programa PRONATEC no IFPA, a eventuais impugnações a este Edital, cujo resultado ficará disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/index.php>
- 15.14. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Coordenação Geral do Programa PRONATEC no IFPA;
- 15.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para esclarecer quaisquer questões referentes a este Edital;
- 15.16. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta chamada pública, ficando revogadas as disposições em contrário;
- 15.17. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa auxílio, ficando a concretização deste ato condicionada à efetiva frequência às aulas, à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

Belém – PA, 07 de outubro de 2024.

KEILA RENATA MOURÃO VALENTE
Pró-Reitora de Extensão - PROEX/Reitoria
Port. N° 3624/2023-GAB/IFPA